



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.995, de 16 de março de 2009

Altera dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – O artigo 52 da [Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a setenta por cento do valor fixado como subsídio para o Prefeito Municipal.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO